



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.327
de 22/03/94

Processo n.º 15.279

PROJETO DE LEI N.º 6.139

Autoria: SEBASTIÃO MAIA

Ementa: Denomina "YOLANDE SERAPHINE PAGE" a Rua 1 do loteamento Quinta da Boa Vista.

Arquive-se

Albuquerque
Diretor

26/03 194



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ms. 02
Proc. 15229
WLR

MATÉRIA	Comissões	Ao Consultor Jurídico.		
PL 6.139	CJR (legalidade e mérito)	<i>W. L. Campedini</i> Diretora Legislativa 25/11/93	PRAZOS	Comissão Relator
			projeto	20 dias 07 dias
			veto	10 dias -
			orçamentos	20 dias -
			contas	15 dias -
			projeto apazado	07 dias 03 dias

À CJR.	Designo Relator o Vereador: <i>A. A. C. A.</i>	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
<i>W. L. Campedini</i> Diretora Legislativa 12/02/94	<i>J. O. A.</i> Presidente 12/02/94	<i>J. O. A.</i> Relator 12/02/94

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Consultoria Jurídica. <i>W. L. Campedini</i> Diretora Legislativa 12/01/91		
---	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fis. 03
Proc. 5279
A.M.

PUBLICADO
em 03/12/93

PP-405/93

15279 NOV 93 23 17 23

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENTÃO MINHE SE
ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
COR (legitimidade e mérito)
Presidente
30/11/93

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
01/03/94

PROJETO DE LEI Nº 6.139

Denomina "YOLANDE SERAPHINE PAGE" a Rua 1 do loteamento Quinta da Boa Vista.

Art. 1º É denominada "YOLANDE SERAPHINE PAGE" a Rua 1 do loteamento Quinta da Boa Vista, assinalada na planta anexa.

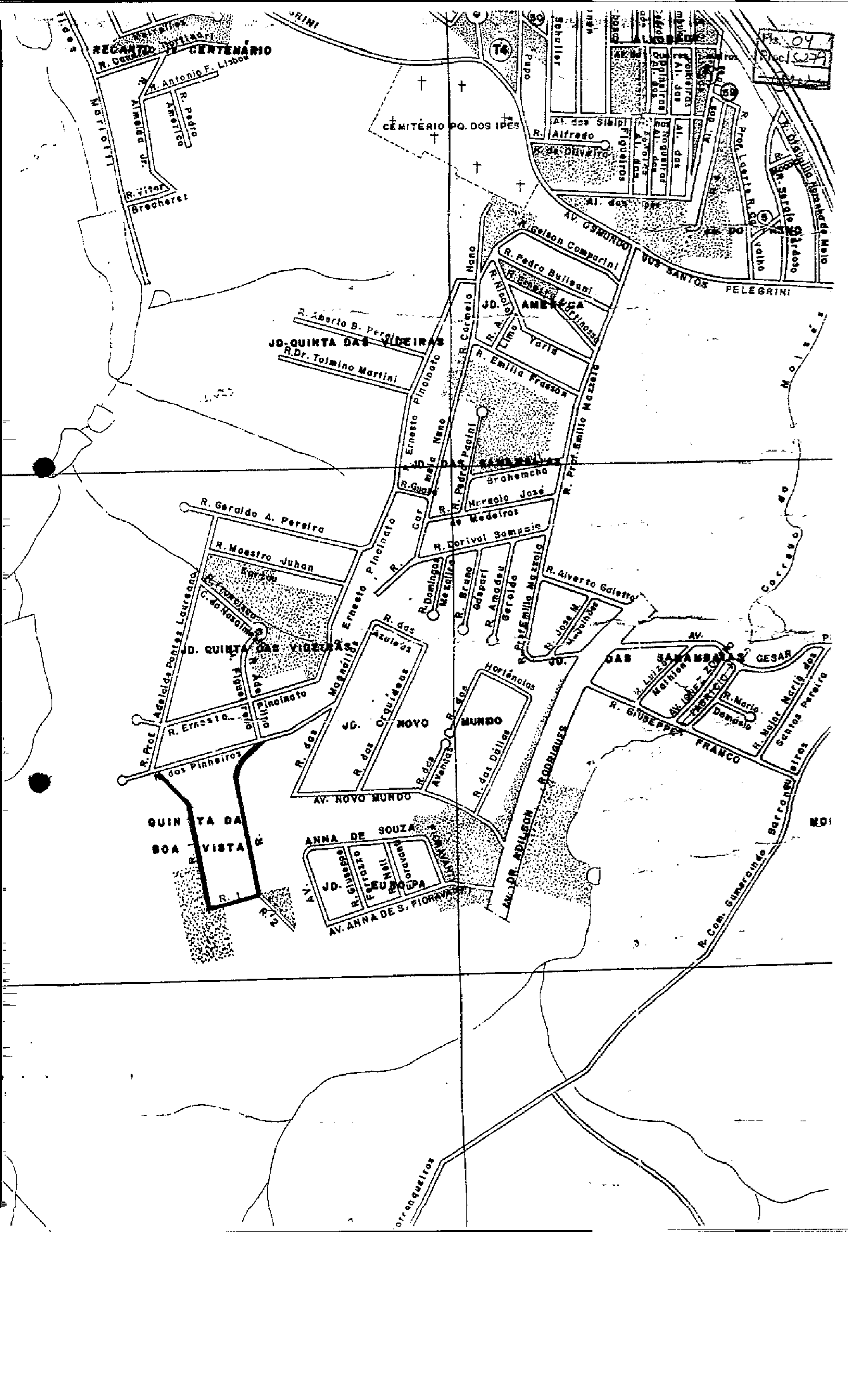
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24.11.93

SEBASTIÃO MAIA

*

vsp



04
Rec 1527

RECANTO CENTENÁRIO
R. Carlos

CÊMITÉRIO PG. DOS IPÊS

JD. QUINTA DAS VIDEIRAS

R. Dr. Tolmino Martini

R. Geraldo A. Pereira

R. Maestro Juhán

R. Profa. Adelaide Pontes Laureano

JD. QUINTA DAS VIDEIRAS

R. Ernesto

QUINTA DA BOA VISTA

ANNA DE SOUZA

JD. GIBRILDO

AV. ANNA DE S. FIORAVANTI

JD. QUINTA DO NOVO MUNDO

AV. NOVO MUNDO

R. das Delícias

AV. DR. EDILSON

JD. QUINTA DAS VIDEIRAS

R. G. GIBRILDO

AV. GABRIEL FRANCISCO

AV. ANNA DE S. FIORAVANTI

AV. ANNA DE S. FIORAVANTI

AV. ANNA DE S. FIORAVANTI

AV. ANNA DE S. FIORAVANTI

AV. ANNA DE S. FIORAVANTI

AV. ANNA DE S. FIORAVANTI

AV. ANNA DE S. FIORAVANTI

AV. ANNA DE S. FIORAVANTI

AV. ANNA DE S. FIORAVANTI

AV. ANNA DE S. FIORAVANTI

AV. ANNA DE S. FIORAVANTI

AV. ANNA DE S. FIORAVANTI

AV. ANNA DE S. FIORAVANTI

AV. ANNA DE S. FIORAVANTI

AV. ANNA DE S. FIORAVANTI



(PL nº 6.139 - fls. 2)

JUSTIFICATIVA

Nascida na Suíça, a Sra. Yolande Seraphine Page naturalizou-se brasileira em 1944, aos vinte e nove anos de idade.

Parteira diplomada, realizou mais de mil e duzentos partos, todos eles registrados em um livro que, infelizmente, acha-se extraviado.

De 1950 até a sua morte, em 1987, a "Dona Iolanda", como ficou conhecida, fez inúmeros amigos e ganhou a admiração de toda a comunidade - especialmente na região central da cidade, já que a família residiu na Rua Prudente de Moraes.

Com profundo respeito oferecemos, assim, a apreciação dos pares este projeto, que visa perpetuar o digno nome em via pública local.


SEBASTIÃO MAIA

vsp

*



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - YOLANDE SERAPHINE PAGE

NASCIDO EM 10 / 03 / 1915 LOCAL - LE SAULGY (SUIÇA) ESTADO -

FALECIDO EM 23 / 12 / 1987 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Jules Page

Emma Page

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Nascida na Suíça e falecida em nossa cidade, mais precisamente no Hospital
de Clínicas "Dr. Paulo Sacramento", a "Dona Iolanda" veio para o Brasil em
1921, residindo inicialmente em São Paulo. Obteve certidão de cidadania bra-
sileira em 1945, assinada pelo então Presidente, Getúlio Vargas. Mudou-se pa-
ra Jundiaí, com a família, em 1950. Parteira diplomada, realizou mais de mil
e duzentos partos, todos registrados em livro que se acha extraviado. O seu
corpo, assim como o de seus pais, acha-se sepultado no Cemitério Parque dos
Ipês. Seu único irmão, Marcel Page, também já faleceu.

Representante da família

Nome - Norma Page Graziano (sobrinha)

Endereço - Rua Gandavo nº 298 (Vila Mariana - São Paulo) fone - 571.2978

Informante

Nome - Celso Fonseca Júnior

Endereço - Rua dos Bandeirantes nº 47 - apto. 32 fone - 434.2978

Em 24 de novembro de 1993


Vereador



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 03
Proc. 15.279
AM

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 48/93

PROJETO DE LEI Nº 6.139

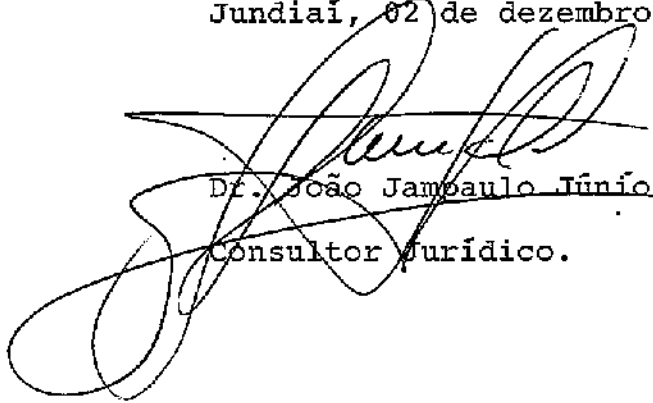
PROCESSO Nº 15.279

Antes que esta Consultoria se manifeste é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- a) a rua que se pretende denominar já se encontra oficializada ? Sim ou não ?
- b) já incorpora o patrimônio público municipal ? Sim ou não ?
- c) já foi denominada anteriormente ?

Após retornem os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 02 de dezembro de 1993


Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.

*



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Prepare-se, em nome da Presidência, ofício ao Sr. Chefe do Executivo solicitando as providências apontadas pela Consultoria Jurídica, à fls. 07.

[Signature]
PRESIDENTE
31/12/93

DIRETORIA LEGISLATIVA

Atenda-se, conforme despacho supra.

[Signature]
Diretora Legislativa
31/12/93

*

MS.



Of. PM 12.93.16

Proc. nº 15.279

Em 03 de dezembro de 1993.

Exmo. Sr.

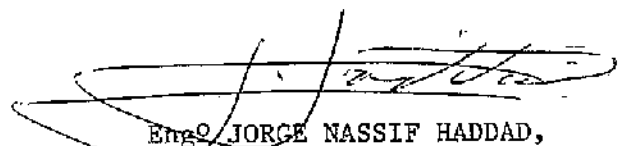
DR. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Exa. solicito providenciar as informações requisitadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no despacho nº 48/93 (vide cópia anexa), relativamente ao Projeto de Lei nº 6.139, de autoria do Vereador Sebastião Maia, que denomina "YOLANDE SERAPHINE PAGE" a Rua 1 do loteamento Quinta da Boa Vista.

Certo da melhor atenção e breve resposta, antecipadamente agradeço e apresento-lhe saudações cordiais. —


Eng. JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Recebi: 

em: 6/12/93

*

MS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EX
Expediente

Fls. 10
Proc. 15.279
@lu

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. 013/94

15578

JUN 94

150

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 05 de janeiro de 1.994.

Junta-se ao autos do PL 6.139.
À Consultoria Jurídica.


Senhor Presidente:


PRESIDENTE
11/01/94

Em atenção ao Of.PM.12.93.16, vimos,
depois de consultar os órgãos competentes, informar que a ---
via em questão é oficial, já incorpora o Patrimônio Público -
e não foi denominada anteriormente.

Na oportunidade, reiteramos nossos -
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mgpf.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 15.279

PROJETO DE LEI Nº 6.139, do Vereador SEBASTIÃO MAIA, que denomina "YOLANDE SERAPHINE PAGE" a Rua 1 do loteamento Quinta da Boa Vista.

PARECER Nº 838

Compete ao membro da Edilidade, de maneira concorrente com o Chefe do Executivo, apresentar proposições versando sobre a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante prevê a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI, c/c o art. 45.

O projeto de lei em exame, que pretende emprestar o nome de Da. Yolande Seraphine Page à Rua 1 do loteamento Quinta da Boa Vista, se afigura, pois, revestido do caráter legalidade, inexistindo impedimentos que possam incidir sobre a sua tramitação, em face da argumentação oferecida pelo douto órgão técnico da Edilidade - Parecer nº 2.424, às fls. 11 - que subscrevemos na totalidade.

Suíça naturalizada brasileira em 1944, a Sra. Yolande trabalhou em nossa cidade como parteira, e residindo na Rua Prudente de Moraes, granjeou a admiração e a amizade de muitos que com ela conviveram, além dos familiares daqueles que, com seu especial mister, auxiliou para trazer ao mundo.

Entendendo, então, justa a homenagem que pretende fazer à ilustre munícipe, acolhemos a iniciativa votando favorável ao seu teor.


É o parecer.

Sala das Comissões, 19.02.1994


APROVADO EM 19.02.94


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

* 
ERAZÉ MARTINHO


JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator


CARLOS ALBERTO BESTETTI


FRANCISCO DE ASSIS POÇO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 13
Proc. 15279
[Handwritten signature]

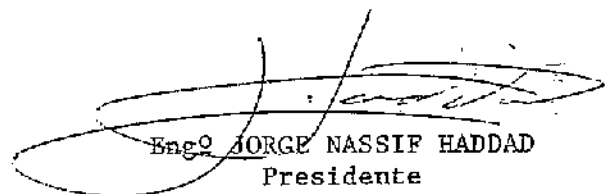
Of. PM. 03.94.07
Proc. 15.279

Em 2 de março de 1994

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a necessária análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.704, referente ao Projeto de Lei nº 6.139 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 19 último).

Queira aceitar, mais, as nossas cordiais saudações.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

* vsp



PROJETO DE LEI Nº 6.139
PROCESSO Nº 15.279
OFÍCIO P.M. Nº 03/94/07

AUTÓGRAFO Nº 4.704

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

21/3/94

ASSINATURA:

[Handwritten Signature]

RECEBEDOR - NOME:

[Handwritten Signature]

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

23/03/94

[Handwritten Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 161/94

Processo nº 05503-1/94

15937

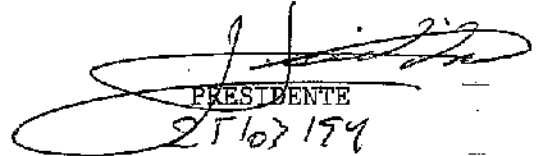
RECIBO

1574

PATRIOTAS DE JUNDIAÍ

Jundiaí, 22 de março de 1.994.

Junte-se.

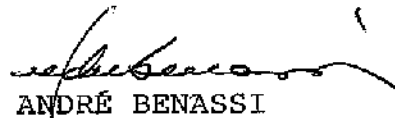

PRESIDENTE
25/03/94

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. original do Projeto de Lei nº 6.139, bem como cópia da Lei - nº 4.327, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

nn.




PUBLICADO

em 08/03/94

Proc. 15.279

GP., em 22.03.94

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito
do Município de Jundiaí, PRO
MULGO a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.704

(Projeto de Lei nº 6.139)

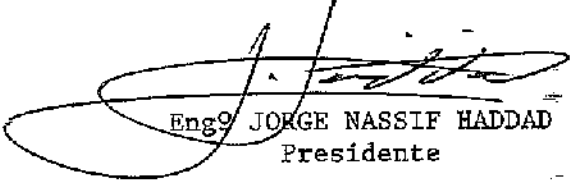
Denomina "YOLANDE SERAPHINE PAGE" a Rua 1 do lotea-
mento Quinta da Boa Vista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Esta-
da de São Paulo, faz saber que em 1º de março de 1994 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "YOLANDE SERAPHINE PAGE" a
Rua 1 do loteamento Quinta da Boa Vista, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de março de
mil novecentos e noventa e quatro (02.03.1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



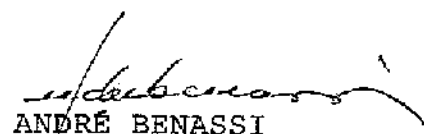
LEI Nº 4.327, DE 22 DE MARÇO DE 1994

Denomina "YOLANDE SERAPHINE PAGE" a Rua 1 do loteamento Quinta da Boa Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:


Art. 1º - É denominada "YOLANDE SERAPHINE PAGE" a Rua 1 do loteamento Quinta da Boa Vista, assinalada na planta anexa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



IOM 25-3-1994

PROC. N° 05503-1/94

LEI N° 4.327, DE 22 DE MARÇO DE 1994

Denomina "YOLANDE SERAPHINE PAGE" a Rua 1 do loteamento Quinta da Boa Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1° de março de 1994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° — É denominada "YOLANDE SERAPHINE PAGE" a Rua 1 do loteamento Quinta da Boa Vista, assinalada na planta anexa.

Art. 2° — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

